



LEI Nº 2.464/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.461,80 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 13.461,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) proveniente de recursos recebidos no exercício de 2024 e parcelas que serão creditadas em 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social referente Componente – Piso de Transição de Média Complexidade (repasse Fundo a Fundo).

§ 1º Os recursos serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE através de Termo de Fomento para ser utilizado no atendimento aos 141 (cento e quarenta e um) alunos atendidos pela Entidade.

§ 2º Será utilizado para pagamento de monitor/aulas de música que serão realizadas na APAE, conforme a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais "Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias" do Sistema Único de Assistência Social do Município de Barracão/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

§ 3º Os recursos referentes ao exercício de 2024 serão repassados à APAE em parcela única e os recursos de 2025 conforme crédito em conta a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 4º As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

14 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.050 – Proteção Social Especial

3.3.50.43.0941.09.06.06.26.2.660 - Subvenções Sociais

R\$ 6.729,20

3.3.50.43.0941.09.06.06.26.1.660 - Subvenções Sociais

R\$ 6.732,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 6.729,20 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0941.09.06.06.26.2.660 – Bloco de





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e R\$ 6.732,60 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) da arrecadação do exercício corrente da fonte 0941.09.06.06.26.1.660 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Francisco, 255 - Centro
Fone: (41) 3542-1212 Fax: (41) 3542-1213
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.464/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.461,80 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 13.461,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) proveniente de recursos recebidos no exercício de 2024 e parcelas que serão creditadas em 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social referente Componente - Piso de Transição da Média Complexidade (repasse Fundo a Fundo).

§ 1º Os recursos serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE através de Termo de Fomento para ser utilizado no atendimento aos 141 (cento e quarenta e um) alunos atendidos pela Entidade.

§ 2º Será utilizado para pagamento de monitoria de música que serão realizadas na APAE, conforme a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais "Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias" do Sistema Único de Assistência Social do Município do Barracão/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

§ 3º Os recursos referentes ao exercício de 2024 serão repassados à APAE em parcela única e os recursos de 2025 conforme crédito em conta a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 4º As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 - Proteção Social Especial
3.3.50.43.0941.09.06.06.26.1.660 - Subvenções Sociais R\$ 6.729,20
3.3.50.43.0941.09.06.06.26.1.660 - Subvenções Sociais R\$ 6.732,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 6.729,20 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0641.09.06.06.26.1.660 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e R\$ 6.732,60 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) da arrecadação do exercício corrente da fonte 0641.09.06.06.26.1.660 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Francisco, 255 - Centro
Fone: (41) 3542-1212 Fax: (41) 3542-1213
www.barracao.pr.gov.br

ATA Nº 01/25

Ass. vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e cinco minutos no auditório da Câmara Municipal de Vereadores Municipal, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública para apresentação dos Meios Físicos referentes ao 1º Termo de Fomento para contratação de dois mil e vinte e cinco alunos, tendo iniciado aos dezesseis, a respeito da prestação de serviços de acompanhamento, as presentes e realizou a demonstração das receitas e despesas do quadrimestre do primeiro trimestre e realizou a demonstração das receitas e despesas do quadrimestre do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, sendo que o índice construtivo da saúde, educação e FUNDEF esta sendo aplicado para o prazo de envio do envio do contrato de dois mil e vinte e quatro alunos em vinte e cinco do primeiro trimestre concluído o envio, desta forma não disposto nesse momento do índice de índice aplicado. Após repassada as informações de receitas e despesas e comentários situações de algumas irregularidades constatadas com as despesas, como o exemplo dos recursos recebidos para pagamento das Agências Comunitárias de Saúde e Agências de Endemias, que contém mencionado por parte do Secretário de Saúde Carlos Alberto Santos os recursos recebidos referentes ao Piso Salarial da classe que são utilizados integralmente e complementados com recursos próprios do Município que compoando no total dos 15% (quinze por cento da saúde). Na sequência foram demonstradas as receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência onde na oportunidade foram feitas que a arrecadação da RPPS é composta pela receita do servidor ativo, parte passiva, rendimentos da aplicação financeira e complementação por indenização e que em ano de dois mil e vinte e quatro recebeu em contrapartida uma receita proveniente de contrato para operacionalização da folha de pagamento onde a RPPS recebeu a proporcional sobre a folha dos inativos e pensionistas. Quanto as despesas que são recursos das utilizadas apenas para pagamento de aposentadorias, pensões, despesas com complementação previdenciária e caso ocorra, despesas com insumos. Comentado sobre as despesas pertencentes ao Regime Próprio, Cálculo Anual, aplicação dos recursos e sobre a situação dos Conselhos de Previdência. Nesta oportunidade o Sr Carlos Alberto Santos destacou a importância da participação dos Conselhos de forma efetiva na decisão e demais atividades ativas. Também mencionou a necessidade de capacitação dos membros dos Conselhos para melhor gerir os recursos da RPPS, recursos esses que são a garantia das aposentadorias e pensões futuras. Após alguns comentários e esclarecimentos de dúvidas apresentadas pelos presentes, não havendo mais nada a tratar da parte financeira, lavrou-se a presente ATA, a qual segue em anexo lista de presença.

Flávia Elaine Rosa
Técnicas Administrativas
Diretora de Controle e Gestão

LEI Nº 2.464/2025 - Lei Municipal de Barracão/PR, de 27 de fevereiro de 2025, que abre o crédito em conta a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social referente ao exercício de 2024 e parcelas que serão creditadas em 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social referente Componente - Piso de Transição da Média Complexidade (repasse Fundo a Fundo).

NOME EMPREGADO	ANEXOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESENCIA	ASSINATURA
Adriana Aparecida de Souza	01	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	02	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	03	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	04	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	05	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	06	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	07	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	08	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	09	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	10	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	11	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	12	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	13	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	14	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	15	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	16	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	17	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	18	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	19	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	20	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	21	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	22	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	23	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	24	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	25	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	26	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	27	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	28	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	29	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	30	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	31	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	32	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	33	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	34	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	35	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	36	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	37	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	38	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	39	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	40	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	41	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	42	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	43	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	44	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	45	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	46	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	47	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	48	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	49	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	50	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	51	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	52	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	53	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	54	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	55	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	56	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	57	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	58	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	59	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	60	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	61	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	62	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	63	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	64	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	65	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	66	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	67	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	68	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	69	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	70	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	71	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	72	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	73	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	74	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	75	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	76	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	77	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	78	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	79	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	80	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	81	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	82	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	83	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	84	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	85	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	86	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	87	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	88	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	89	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	90	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	91	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	92	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	93	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	94	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	95	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	96	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	97	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	98	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	99	[Assinatura]
Adriana Aparecida de Souza	100	[Assinatura]

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Francisco, 255 - Centro
Fone: (41) 3542-1212 Fax: (41) 3542-1213
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos.

PROFESSORES

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CLAIR JUREMI SCHMIDT DALMAGRO	44º
2	GISELE APARECIDA DA VEIGA	45º
3	ELAINE URBAN	46º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 28 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CONTRATO: Nº 269/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRAÇÃO - APAE
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para custeio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através de emenda parlamentar para custeio Processo Nº 71000066487/2023 - 36.
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo o valor de R\$ 6.311,17 (seis mil trezentos e onze reais com dezesseis centavos). Conforme Ofício 10/2025 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e Parecer Jurídico, ambos em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.464/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.461,80 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 13.461,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) proveniente de recursos recebidos no exercício de 2024 e parcelas que serão creditadas em 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social referente Componente – Piso de Transição de Média Complexidade (repasso Fundo a Fundo).

§ 1º Os recursos serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE através de Termo de Fomento para ser utilizado no atendimento aos 141 (cento e quarenta e um) alunos atendidos pela Entidade.

§ 2º Será utilizado para pagamento de monitor/aulas de música que serão realizadas na APAE, conforme a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais "Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias" do Sistema Único de Assistência Social do Município de Barracão/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

§ 3º Os recursos referentes ao exercício de 2024 serão repassados à APAE em parcela única e os recursos de 2025 conforme crédito em conta a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 4º As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

14 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050 – Proteção Social Especial	
3.3.50.43.0941.09.06.06.26.2.660 - Subvenções Sociais	R\$ 6.729,20
3.3.50.43.0941.09.06.06.26.1.660 - Subvenções Sociais	R\$ 6.732,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 6.729,20 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0941.09.06.06.26.2.660 – Bloco de

Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e R\$ 6.732,60 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) da arrecadação do exercício corrente da fonte 0941.09.06.06.26.1.660 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

02844267